



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 01/1997, DE 20 DE ABRIL DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIGUÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o plenário aprovou a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Inclua-se no artigo 35 da Resolução nº 01/1997 (Regimento Interno da Câmara Municipal) o Inciso V, que determina a criação da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS**.

ARTIGO 2º - Fica acrescido o Artigo 39-B, à Resolução nº 01, de 20 de abril de 1997, com a seguinte redação:

“ARTIGO 39-B - Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução Orçamentária e das Demais Políticas Públicas:

I - Apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, referidos no Art. 28 da Lei Orgânica do Município;

II - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;

III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

IV - Acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

V - Acompanhar junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

VI - Solicitar, por escrito, informações à Administração Direta e Indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização;

VII - Avaliar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza, que resulte prejuízo ao erário;

VIII - Providenciar a efetivação de perícias, bem como solicitar ao Tribunal de Contas do Estado que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;

IX - Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

X - Propor ao Plenário da Câmara, as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, inclusive quanto ao resultado das diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

XI - Emitir relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária e das Demais Políticas Públicas."

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Ipiguá-SP, 24 de setembro de 2024.

DONIZETE RODRIGUES RIBEIRO – PODEMOS.
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ipiguá

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP


JESUS JOSÉ DE SOUZA – PODEMOS.
Vice-Presidente da Câmara


LUIZ ANTONIO CASSIANO – PL.
1º Secretário


PAULO PEREIRA DE JESUS – PSD.
2º Secretário